



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 03 ao PLL 303/21 Proc. nº 0743/21

Art. 1º. Altere-se o art. 1º, passando a vigorar conforme segue:

Art. 1º Fica obrigatório o uso de câmeras corporais por todos os agentes da Guarda Municipal do Município de Porto Alegre durante o exercício de suas atividades operacionais.

Parágrafo único. A obrigação de que trata esta Lei fica condicionada à disponibilidade dos equipamentos referidos no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Altere-se o art. 2º, passando a vigorar conforme segue:

Art. 2º. As câmeras corporais deverão ser acionados pelos agentes da Guarda Municipal no início e desligados ao final de seu turno, conforme as diretrizes do protocolo operacional padrão estabelecido.

Art. 3º. Retire-se o artigo 3º, renumerando-se os demais.

Art. 4º. Retire-se o artigo 5º, renumerando-se os demais.

Art. 5º. Retire-se o parágrafo único do artigo 6º.

Ver. Leonel Radde (Líder da Bancada do PT)

Documento assinado eletronicamente por **Leonel Guterres Radde, Vereador(a)**, em 08/08/2022, às



16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0423596** e o código CRC **BE24BE85**.

Referência: Processo nº 208.00202/2021-59

SEI nº 0423596